ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. Del. Wallber Virgolino

EMENDA ADITIVA Nº __01__ /2021.
AO PROJETO DE LEI Nº 3.346/2021

Nos termos do art. 118, parágrafo 6º, do RIALPB, apresento, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 3.346/2021, para modificar o Art. 1º, propondo a seguinte redação:

"Art. 1º – A Bolsa Desempenho Profissional, criada pela Medida Provisória nº 176, de 25 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de maio de 2011, convertida na Lei nº 9.383, de 15 de junho de 2011, também contemplará todos os militares estaduais, servidores civis da segurança pública e da administração penitenciária que foram aposentados em virtude de incapacidade definitiva ou parcial para atividades operacionais e administrativas, independentemente da data de ocorrência desta."

Comissão de Constituição Justiça e Redação, em 05 de dezembro de 2021.

Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Em que pese o disposto na proposta legislativa encaminhada pelo Governador do Estado, que estende a bolsa desempenho profissional apenas para os servidores acometidos de incapacidade definitiva ou profissional durante o período compreendido entre 26 de maio de 2011 a 03 de julho de 2018, entendemos que a mesma não se mostra adequada ao princípio constitucional da isonomia, tendo em vista que limita de forma temporal um direito que deveria ser estendido a todos que se enquadrarem na incapacidade laboral mencionada na lei, independentemente do tempo em que ocorreu o infortúnio, de maneira que apresento a presente emenda, para que a justiça seja feita.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2021.

Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual